



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023  
PROCESSO N° 2219/2023

APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA., concessionária autorizada Fiat, com sede à Rua Onze de Agosto n° 3600, Jardim Lucila, no município de Tatuí – S.P., inscrita no CNPJ sob n° 02.084.388/0001-81, Inscrição Estadual n° 687.061.280.117, neste ato representada por seu Procurador ALBERTO LUIZ NICOLOSI, brasileiro, casado, nos autos da licitação em epígrafe, vem perante V. Sa, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado por BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, e o faz nos seguintes termos:

1.- O recurso interposto não merece acolhimento em virtude de que, atendo-se a aspectos secundários do certame licitatório, deixa de lado as circunstâncias essenciais do certame, ou seja, o valor máximo permitido, que foi estabelecido em R\$ 125.014,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUATORZE REAIS.) conforme subitem 1.2 do Anexo I do Edital.

Isto fica claro ainda do subitem 8.11 do Edital que deixa claro: “8.11. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**”

2.- Fixadas as premissas, verifica-se desde logo que o ponto principal atacado no recurso seria que a capacidade de carga do veículo oferecido pela RECORRIDA, ou seja, o FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA, que não estaria atendendo a capacidade de carga de 750 Kg, constante no Edital.



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

Entretanto, o veículo oferecido pela RECORRENTE, ou seja, a FIAT TORO ENDURANCE, também não atende ao disposto no Edital, principalmente no quesito da modalidade de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista que o bem foi ofertado por R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), sou seja superior ao teto de R\$ 125.014,00 que foi estabelecido.

Além disso, a FIAT TORO ENDURANCE, tem câmbio automático de 6 velocidades, enquanto o Edital exige câmbio manual de 5 velocidades.

3.- Dessa forma, fica muito claro que, destacando-se o critério principal do certame que é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a proposta apresentada pela RECORRIDA é a que melhor atende aos interesses da Municipalidade, tornando-se secundária e irrelevante a capacidade de carga, que no caso da FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA seria de 650 Kg, pois pelo valor de R\$ 125.014,00 não seria possível contabilizar todos os requisitos elencados.

Por isso todas as propostas apresentadas seguem o padrão da FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA.

Aguarda-se assim seja julgado improcedente o recurso, tendo em vista que a proposta da RECORRENTE não tem condições de ser aceita pelo descumprimento do PREÇO MÁXIMO, prosseguindo-se nos demais atos administrativos para a consolidação do certame, como de direito;

Tatuí, 28 de abril de 2023.

Alberto Luiz Nicolosi  
Appláuso Veículos Ltda.